



EM BRANCO

EM BRANCO



15.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

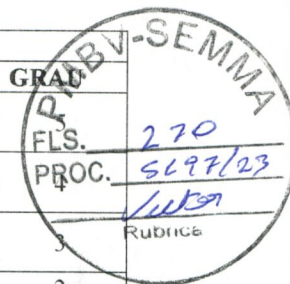
Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato



Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	3
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	3
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1



15.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

15.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

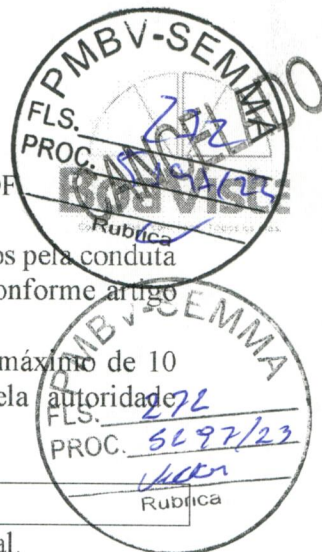
15.7.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, cobrados através de Documento de Arrecadação do Município – DAM;



EM BRANCO

EM BRANCO





15.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

15.9 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

a) Deverão ser observadas as exigências contidas no item - Habilitação, do Edital.

16.1 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Poderá em sede de diligência, ser exigida a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, nos termos do artigo 31, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

b) Deverão ser observadas as demais exigências contidas no item - Habilitação, do Edital.

16.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Deverão ser observadas as demais exigências contidas no item - Habilitação, do Edital.

16.3 OUTROS DOCUMENTOS

a) Deverão ser observadas as demais exigências contidas no item - Habilitação, do Edital.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ENVELOPE Nº 01

17.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo e/ou Conselho Regional de Biologia – CRBio e/ou Conselho Regional de Química – CRQ na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede da LICITANTE;

17.2 Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA e/ou CAU e/ou CRBio e/ou CRQ da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica;

17.3 A licitante deverá comprovar possuir no seu quadro, na data prevista para a apresentação dos documentos e constante na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA e/ou CAU e/ou CRBio e/ou CRQ, Arquiteto(s) e/ou Engenheiro(s) e/ou Biólogo(s) e/ou Químico(s), devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, detentor(es) de atestado de capacidade técnica e/ou atestado de acervo, que promove ter o profissional executado para órgãos ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, distrital, municipal ou ainda para empresa privadas, serviço pertinente e compatível com objeto da licitação, e em quantidade relevantes, consoantes Súmula nº. 263 do TCU e art. 30, §1º, I, da Lei 8.666/93, a seguir relacionados:

ITENS DE SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA

Implementação e Operacionalização de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos em municípios com o mínimo de 206.743 habitantes (Censo 2022).

17.4 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o



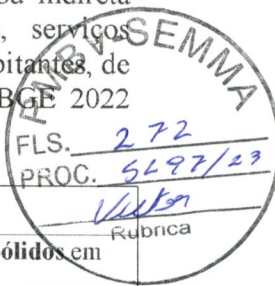
EM BRANCO

EM BRANCO





objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica-operacional emitidos em **nome da empresa licitante**, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgãos ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, distrital, municipal ou ainda para empresas privadas, serviços equivalentes a 50% da população do município de Boa Vista - RR 413.486 habitantes, de acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE 2022 (Panorama do Censo 2022 (ibge.gov.br), conforme abaixo:



ITENS DE SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA

Implementação e Operacionalização de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos em municípios com o mínimo de 206.743 habitantes (Censo 2022).

- 17.5A licitante deverá apresentar a relação da **Equipe Técnica** que efetivamente realizará os serviços, com a indicação nominal de todos os profissionais, suas qualificações técnicas, assim como a declaração formal de disponibilidade para o cumprimento do objeto dentro do prazo estabelecido, de acordo com o previsto no § 6º do art. 30 da Lei nº. 8.666/93;
- 17.6 Declaração da licitante que o(s) responsável(eis) técnico(s) indicados no subitem 17.2 pertencem ao quadro da empresa e que acompanhará(ão) a execução dos serviços, destacando o nome, CPF, e registro nas entidades competentes do profissional, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, em conformidade com o § 10º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

17.7 JUSTIFICATIVA DO ITEM 17.3

17.7.1As exigências técnicas solicitadas, visam garantir o sucesso na execução do serviço, na qual requerem no campo profissional, conhecimentos e grande experiência no ramo, que está intimamente ligado à experiência dos profissionais, bem como da empresa vencedora do certame em serviços semelhantes e correlatos, de forma a não enfrentar no futuro, problemas com serviços não prestados ou aditamentos de contratos de serviços que poderiam ser evitados, pela deficiência técnica dos responsáveis técnicos vinculados às empresas contratadas.

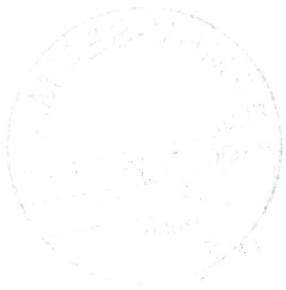
18. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02

18.1 Proposta Técnica será analisada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, deverá ser avaliada e devidamente pontuada de forma objetiva de acordo com as exigências e critérios constantes neste instrumento;

18.2 A Proposta Técnica não poderá, sob pena de desclassificação, conter nenhuma informação financeira relativa à oferta apresentada pela licitante;

18.3 Será atribuída pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a “Nota da Proposta Técnica” (NPT), variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos; observados basicamente:

QUESITOS	NOTA MÁXIMA (Pontos)
A – Capacidade Técnica da Proponente	40
B – Capacidade da Equipe Técnica	60
NPT MÁXIMA	100



EM BRANCO

EM BRANCO





EM BRANCO

EM BRANCO



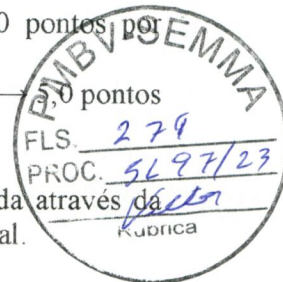


18.6.2.4 Os profissionais para as funções de Coordenador Geral e Profissional na área Ambiental, deverão ser indicados em quadro específico, com o título “Relação e Vinculação da Equipe Técnica”, e serão pontuados da seguinte forma:

18.6.2.4.1 Para **Coordenador Geral**: Técnico de Nível Superior → 10,0 pontos por atestado (máximo de 4 atestados, totalizando 40 pontos);

18.6.2.4.2 Para **Profissional na área Ambiental**: Técnico de Nível Superior → 5,0 pontos por atestado (máximo de 4 atestados, totalizando 20 pontos);

18.6.2.5 A **NOTA TOTAL** da Capacidade da Equipe Técnica será obtida através da soma da Nota Final de cada profissional, considerando arredondamento centesimal.



19. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº. 03

19.1 Os critérios de aceitabilidade de preços serão analisados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, conforme os itens a seguir:

19.2 Apresentar uma via impressa, e uma cópia em meio eletrônico (CD) ou DVD, da Proposta de Preços e demais documentos:

19.3 Cronograma físico-financeiro;

19.4 Preço unitário mensal e preço total da proposta;

19.5 A proposta de Preço será ser apresentada digitada, datilografada ou manuscrita em letra de forma de forma legível, rasuras emendas ou entrelinhas, identificada com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(ais) e/ou responsável(eis) técnico(s);

19.6 O valor total da Proposta de Preço será apresentado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com apenas 02 (duas) casas decimais, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor por extenso;

19.7 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução dos serviços propostos será interpretada como existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

19.8 Não serão admitidos, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou quaisquer documentos, uma vez entregues;

19.9 Se o preço unitário e o preço global indicados pela LICITANTE não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será considerado, e o total será corrigido de forma a conferir com aquele (preço unitário), considerando-se para a Proposta o valor corrigido;

19.10 A não apresentação de todos os requisitos exigidos neste Projeto Básico para formulação da proposta de preços, necessários para análise dos critérios de aceitabilidade das propostas, será motivo de desclassificação da proposta apresentada, pois não poderão ser incorporadas posteriormente;

19.11 Os valores utilizados para determinação das notas de cada proposta deverão ser calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente;

19.12 As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas;

19.13 Após a análise das propostas de preços, estas serão desclassificadas, com base no artigo 48, inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, e conforme parecer expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

19.13.1 documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto do contrato.



EM BRANCO

EM BRANCO





19.13.2 Serão ainda desclassificadas as propostas que não atendem ao disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº. 8.666/93.

19.14 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA procederá ao cálculo da “Nota da Proposta de Preço” (NPP) de cada licitante, conforme definido na fórmula abaixo:

$$NPP = 100 \times (MPVO / P)$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preços;

MPVO = Menor Preço Válido Ofertado;

P = Valor da Proposta Considerada.

As notas finais das propostas de preços (NPP) terão até duas casas decimais.

Obs.: As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoante à norma da ABNT NBR 5891 Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.



20. DA CLASSIFICAÇÃO

19.15 Justifica-se a adoção dos pesos 6 (seis) para técnica e 4 (quatro) para preço, tendo em vista de que o presente processo trata de serviços de natureza técnica e/ou intelectual.

19.16 O cálculo da “Nota Final” (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preço, da seguinte forma:

$$NF = (6 \times NPT + 4 \times NPP) / 10$$

Onde:

NF = Nota Final;

NPT = Nota da Proposta Técnica;

NPP = Nota da Proposta de Preço;

19.17 A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final.

19.18 Caso haja empate de NF entre duas ou mais participantes, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) o disposto no Art. 3º, §2º da Lei 8.666/93;

2º) será feito o recálculo de todas as avaliações, utilizando-se 5 (cinco) casas decimais;

3º) a maior nota técnica.

A proposta técnica da LICITANTE deverá atender aos seguintes requisitos:

21. DO CARÁTER CONTINUO DOS SERVIÇOS

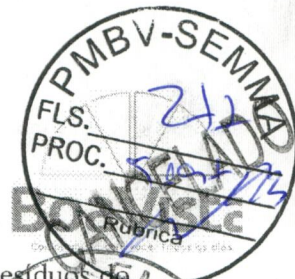
21.1 De acordo com art. 15 da Instrução Normativa nº. 5 de 26 de maio de 2017, onde diz que “Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional;

21.2 A natureza contínua e de apoios a realização das atividades essenciais ao desempenho das atribuições do serviço público, justifica-se plenamente na necessidade de licitação para a



EM BRANCO

EM BRANCO



contratação dos serviços descritos, para Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos do Município de Boa Vista ocorram normalmente sem interrupções de suas ações.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Aplicam-se, no que couber, a disposição constante da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do consumidor.

22.2 O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município de Boa Vista, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

22.3 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da totalidade dos serviços da execução do objeto, a terceiro. A subcontratação parcial apenas será aceita com prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

22.4 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos ou quem tiver atribuição do Ministério Público para tanto.



21. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – Planilha de Valor Médio;

ANEXO II – Planilha com a Média dos Valores das Cotações;

ANEXO III – Cronograma Físico-Financeiro Geral;

Boa Vista – RR, 9 de outubro de 2023.

Elaborado por:


Welder Cavalcante Rotter
Assessor/DEOF

Autorizo:


Alexandre Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA



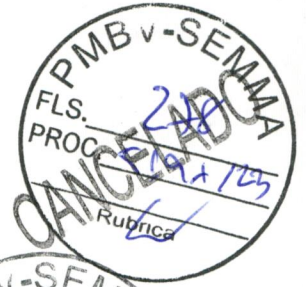
EM BRANCO

EM BRANCO



ANEXO I
PLANILHA DE VALOR MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quantidade anual	Valor Unitário	Valor Total
01	Consultoria para implementar e operacionalizar o Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos	Mês	12 meses	R\$ 65.410,69	R\$ 784.928,28

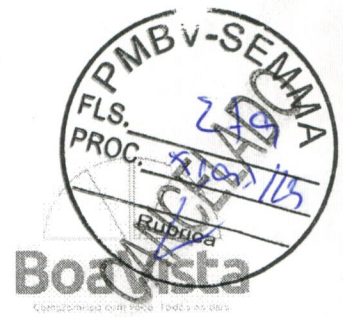




EM BRANCO

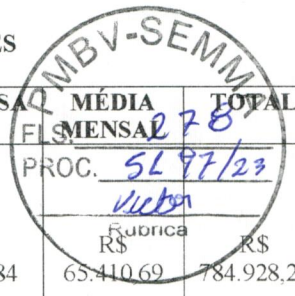
EM BRANCO





ANEXO II
PLANILHA COM A MÉDIA DOS VALORES DAS COTAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. ANUAL	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C	MÉDIA	
							FLS. MENSAL	TOTAL
1	Consultoria para implementar e operacionalizar o Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos	Mês	12	R\$ 64.315,87	R\$ 68.625,35	R\$ 63.290,84	278	784.928,28
							5190/15	
							Rubrica	
							R\$ 65.410,69	R\$ 784.928,28



Empresa A: A2 Gestão Ambiental Ltda – CNPJ 17.214.108/0001-80
 Empresa B: Instituto GEA – Ética e Meio Ambiente – CNPJ 03.562.070/0001-21
 Empresa C: I&T – Informações e Técnicas em Construção Civil Ltda. – CNPJ 69.101.889/0001-08

Obs. Esclarecemos que devido à complexidade do objeto do processo, buscou-se recorrer a pesquisa direta, tendo em vista que não há em outros canais de pesquisa empresas com know how para prestação de serviços, portanto solicitamos e obtivemos as cotações por e-mail.

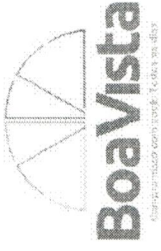




EM BRANCO

EM BRANCO



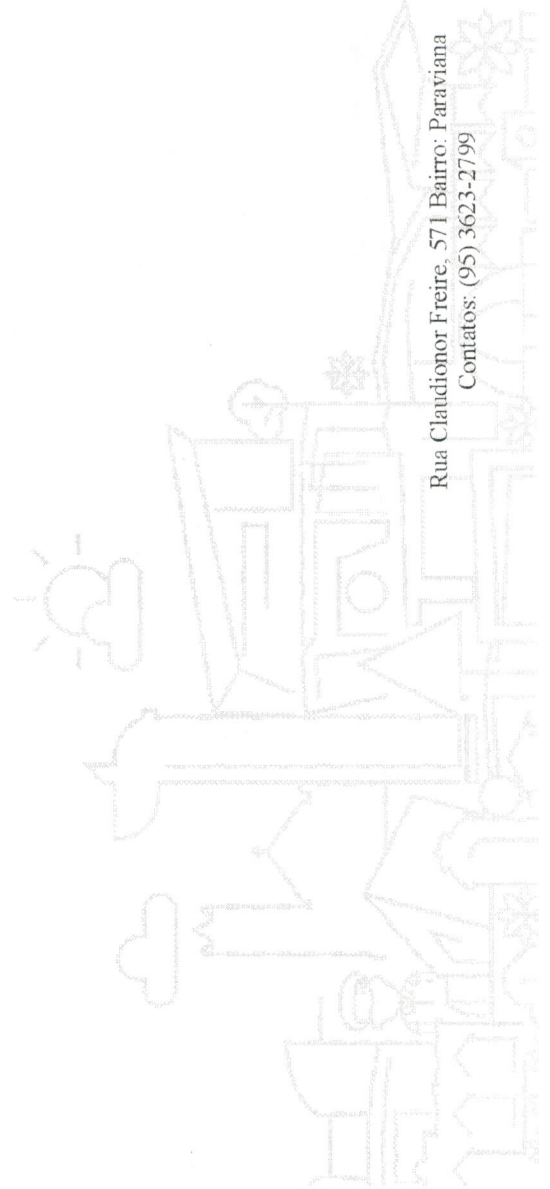
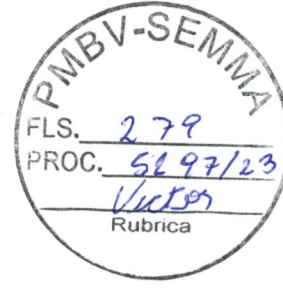


ANEXO III
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GERAL

Consultoria para implementar e operacionalizar o Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos

Item	1º. Mês	2º. Mês	3º. Mês	4º. Mês	5º. Mês	6º. Mês	7º. Mês	8º. Mês	9º. Mês	10º. Mês	11º. Mês	12º. Mês	Total
Realização de Visitas	1	1	1	1	1	1	1	1					12
Valor	R\$ 65.410,69	R\$ 65.410,69	R\$ 65.410,69	R\$ 65.410,69	R\$ 65.410,69	R\$ 65.410,69	R\$ 65.410,69	R\$ 65.410,69	R\$ 65.410,69	R\$ 65.410,69	R\$ 65.410,69	R\$ 65.410,69	R\$ 784.928,28

EM BOM VÍCIO





EM BRANCO

EM BRANCO